



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 591/2007

“Dispõe sobre a Denominação do Calçadão Municipal da cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Calçadão Municipal da cidade de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Calçadão Municipal SIDINEI DIAS BEZERRA**, popular Lobão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal